

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

**Nota n.º 012 - Gab CG
Para a INTRANET**

Curitiba, 2 de julho de 2015.

REPOSTAGEM

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 522, DE 22 DE MAIO DE 2014

Determina que os Policiais Militares que solicitarem a transferência para a Reserva Remunerada sejam adidos às OPM de origem e submetidos ao **Programa de Preparação para a Reserva “RECOMEÇAR”**.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 - Lei de Organização Básica da PMPR, **resolve:**

Art. 1º Determinar que o Militar Estadual que solicite a transferência para a Reserva Remunerada seja colocado em adição à OPM de origem, por ato do Diretor de Pessoal, a partir da data de protocolo do pedido junto à DP, desde que o processo esteja devidamente instruído de acordo com a Lei, ficando à disposição do Serviço de Assistência Social (SAS/DP) para participação no Programa de Preparação para a Reserva - “RECOMEÇAR”.

Art. 2º A partir da publicação do ato de adição, o Militar Estadual submetido ao “Programa Recomeçar” do SAS/DP estará dispensado do uso de uniforme e das atividades operacionais e administrativas da Unidade, cabendo ao Comandante da OPM a que o policial militar estiver subordinado o acompanhamento da participação do mesmo no programa e interface com o SAS/DP, de acordo com as orientações exaradas pelo Diretor de Pessoal.

Art. 3º O SAS/DP providenciará, por seus meios, de maneira presencial ou em configuração à distância devidamente controlada, os materiais e serviços necessários à consecução dos objetivos do Programa “RECOMEÇAR”.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OBS: saliento que não há necessidade do militar estadual cumprir expediente administrativo na OPM de origem a partir do momento que estiver na condição de adido.

ASSINADO NO ORIGINAL
Coronel QOPM Mauricio Tortato,
Comandante-Geral da PMPR.

Publicada no Boletim do Comando-Geral nº 095, de 23 de maio de 2014, fls. 33.
